

# CONFLITO DE INTERESSES



Comissão Mista de  
Avaliação de Situações de  
Conflito de Interesses

Controladoria-Geral



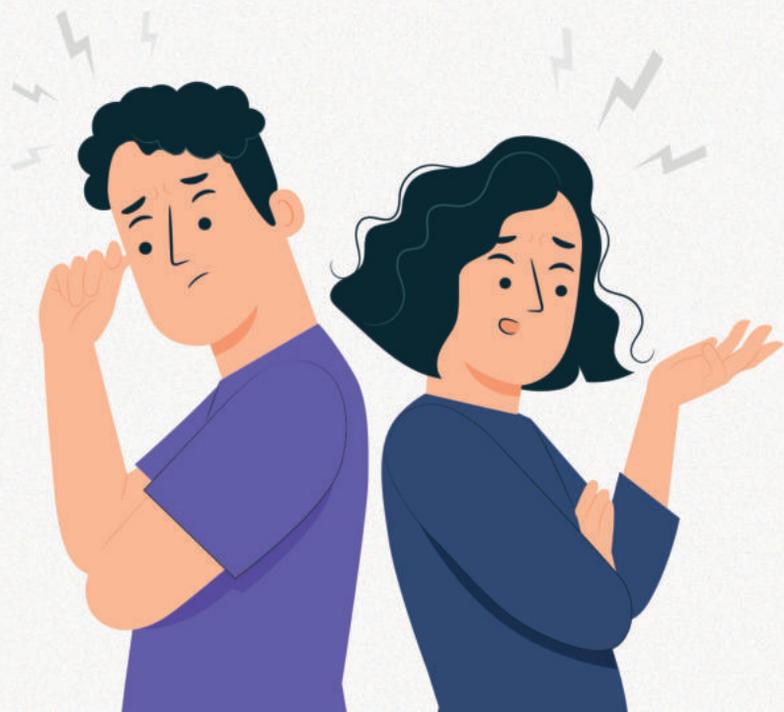
**UBERABA**  
GOVERNO MUNICIPAL

## O que é conflito de interesses?

É a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

No Município de Uberaba, o Decreto nº 1.604/2021 dispõe sobre situações que configuram conflito de interesses envolvendo os ocupantes de cargo ou emprego no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo.

**Todos os agentes públicos estão sujeitos às situações de conflito de interesses.**



# QUAIS SITUAÇÕES CONFIGURAM CONFLITO DE INTERESSES?

O Decreto nº 1.604/2021 define quais situações configuram conflito no exercício de cargo ou emprego no Município de Uberaba. São elas:

- Divulgar ou fazer uso de informação privilegiada em proveito próprio ou de terceiro obtida em razão das atividades exercidas.
- Exercer atividade que implique a prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócio com a pessoa física ou jurídica que tenha interesse em decisão do agente público ou de colegiado do qual este participe.
- Exercer direta ou indiretamente atividade que em razão da sua natureza seja incompatível com as atribuições do cargo ou emprego, considerando-se, inclusive, a atividade desenvolvida em áreas ou matérias correlatas.



- Atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados nos órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta de quaisquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- Praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que participe o agente público, seu cônjuge, companheiro ou parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até terceiro grau, e que possa ser por ele beneficiada ou influir em seus atos de gestão.
- Receber qualquer tipo de vantagem de que tenha interesse em decisão do agente público ou de colegiado do qual este participe fora dos limites e condições estabelecidos em regramento.
- Prestar serviços, ainda que eventuais, a empresa cuja atividade seja controlada, fiscalizada ou regulada pelo órgão ou entidade ao qual o agente público está vinculado.

A ocorrência de conflito de interesses independe da existência de lesão ao patrimônio público, bem como do recebimento de qualquer vantagem ou ganho pelo agente público ou terceiro.



# **NÃO CORRA RISCOS: A INFORMAÇÃO É A MELHOR PREVENÇÃO**

Caso o agente público tenha dúvidas se está em situação de conflito de interesses ou tenha interesse em exercer atividades na iniciativa privada, pode acionar a Comissão Mista de Avaliação de Situação de Conflito de Interesses.

Para isso, basta preencher o requerimento geral e entregá-lo no balcão de atendimento do Centro Administrativo ou encaminhá-lo para o e-mail [cmasci.uberaba@gmail.com](mailto:cmasci.uberaba@gmail.com).



**Centro Administrativo | 8h às 18h**  
Av. Dom Luiz Maria Santana, 141 – Santa Marta



**[cmasci.uberaba@gmail.com](mailto:cmasci.uberaba@gmail.com)**

- A Comissão atua na prevenção e correção da situação de conflito observando a particularidade do agente público, portanto a avaliação é realizada da melhor maneira, onde os critérios estipulados nas legislações são os fundamentos para as manifestações e decisões.

Comissão Mista de  
Avaliação de Situações de  
Conflito de Interesses

Controladoria-Geral



**UBERABA**  
GOVERNO MUNICIPAL